



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 051 DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

**“Dispõe sobre a instituição e atribuições da Comissão Intersectorial pelos Direitos da Criança e Adolescente, dos Programas: Selo UNICEF – Município Aprovado e do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, edição 2021 / 2024”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando**, que o Selo Unicef é uma estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no semiárido brasileiro e na Amazônia legal;

**Considerando**, que através do selo serão desenvolvidas as ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam inclusive a participação social de meninas e meninos na formulação dos serviços públicos.

**Considerando**, que os municípios inscritos no Selo Unicef e no programa Prefeito Amigo da Criança assumem o compromisso de melhorar as condições de vida de criança e adolescente, implementando e aprimorando programas, serviços e políticas de atenção à infância e a adolescência para efetivar a garantia dos direitos das crianças e adolescente e melhoras os indicadores municipais nesta área;

**Considerando**, que o Gestor Municipal com programa Selo Unicef – Municipal Aprovado e Programa Prefeito Amigo da Criança assume o compromisso em: Desenvolver a política de forma planejada, participativa, intersectorial e sustentável; Realizar processo de planejamento com alocação orçamentaria nas políticas para Infância e Adolescência; Qualificar as políticas de atendimento à Primeira Infância; Estabelecer, ampliar e fortalecer a relação entre: Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Organizações Sociais, articulando uma Rede de Proteção Integral às crianças e adolescentes; fortalecer e atuação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

Conselho Municipal dos Direitos, conselhos Tutelares, Setoriais e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Ampliar os mecanismo de transparência e controle social;

**Considerando** o expediente OFICÍO/GABINETE/SASDH Nº 41/022, de 11 de janeiro de 2021, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como MEMO/GABPRE/Nº 57/2022, de 13 de Janeiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e Adolescente com vista a planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia dos Programas: Selo Unicef Município Aprovado, e Prefeito Amigo da Criança – PPAC, durante a edição 2021-2024.

**Art. 2º** A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e Adolescente será constituída pela articuladora municipal e pelos seguintes órgãos, que poderão ter seus membros substituídos a qualquer tempo, conforme descrito a seguir:

**a)** Articuladora Municipal do Selo Unicef e do Programa Prefeito Amigo da Criança:

1. Rebeca de Abreu Paula.

**b)** Mobilizadora do Núcleo de Cidadania dos Adolescente – NUCA:

1. Henrefany Nascimento da Costa.

**c)** Mobilizador da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos- SASDH:

1. Titular: Fernanda Barreto Flores;

2. Suplente: Louhan de Jesus Pereira.

**d)** Mobilizador da Secretaria Municipal de Educação- SEME:

1. Titular: Ana Regina de Azevedo Feitosa;

2. Suplente: Adineth Casseb Braga Souza.

**e)** Mobilizador de Cultura Esporte e Lazer:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

1. Titular: Gladson da Rocha Roque;
2. Suplente: Lilian Campos de Almeida de Souza.

**f) Mobilizador da Secretaria de Saúde- SEMSA:**

1. Titular: Maria Dorotéia Rodrigues Justino;
2. Suplente: Maria Tereza Mont` Alverne de Oliveira.

**g) Representantes Secretaria de Planejamento- SEPLAN.**

1. Titular: Valdemir Cardoso Gomes de Melo Junior;
2. Suplente: Ênio Moreira da Costa.

**h) Representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDDCA:**

1. Titular: Sarah Nunes Farhat ;
2. Suplente: Neyvanara da Silva Ferreira.

**i) Representantes dos Conselhos Tutelares de Rio Branco:**

1. Titular do 1º Conselho Tutelar: Lucinaira de Carvalho Silva;
2. Titular do 2º Conselho Tutelar: Debora Matos Ferreira de Souza;
3. Titular do 3º Conselho Tutelar: Ana Paula Costa.

**j) Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:**

1. Titular: Kawany Grazielle dos Santos Silva;
2. Suplente: Jairo Souza de Paiva.

**Parágrafo Único.** O trabalho da Comissão é de relevância pública, não cabendo, pois, remuneração para seus membros, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciárias ou afins para participação na Comissão.

**Art. 3º** A Articuladora do Selo Unicef e Programa Prefeito Amigo da Criança presidirá os trabalhos da Comissão Intersetorial, que serão registrados em relatórios/ atas, cabendo aos gestores municipais o desenvolvimento de atividades coerentes com as orientações contidas no Guia Metodológico do Selo Unicef e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

eixos temáticos do PPAC que são requisitos para o alcance das metas e melhoria dos indicadores da infância e adolescência avaliados pelos respectivos programas.

**Parágrafo Único.** Em caso de eventual ausência da articuladora na reunião, um dos representantes da Secretaria de Assistência Social e Direitos humanos – SASDH assumirá provisoriamente a coordenação dos trabalhos da referida reunião.

**Art. 4º** A Articuladora do Selo Unicef e Programa Prefeito Amigo da Criança desempenhará as seguintes funções:

I. Participar das capacitações e acompanhar o cronograma do Selo Unicef e Programa Prefeito Amigo da Criança;

II. Apoiar a participação dos Adolescentes do Município;

III. Mobilizar e articular os diversos atores da administração municipal, sociedade civil, setor privado, CMDCA e conselho tutelar, no intuito de agilizar as ações de melhoria dos indicadores da infância e adolescência;

IV. Repassar as informações recebidas do UNICEF e da fundação ABRINQ ao Prefeito e aos membros da Comissão Intersetorial e aos diversos setores da sociedade no município, bem como delegar e compartilhar as tarefas inerentes a cada setorial;

V. Sistematizar e enviar as informações solicitadas pelo UNICEF e fundação ABRINQ;

VI. Priorizar a comunicação, enquanto elemento vital ao processo de mobilização social do Selo UNICEF e do programa Prefeito amigo da Criança.

**Art. 5º** O custeio das atividades de campo e de planejamento caberá à todas as Secretarias do Município, conforme as necessidade e atividades específicas.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 13 de janeiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Nº 13.207 15/01/2022  
PAG: 80-81